



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.059, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.041, de 21 novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 639.562,08 (Seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos), para atender o Termo de Convênio nº 100673/2024, assim classificado:

01 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

15.452.0063.1021 – Pavimentação Asfáltica e Intertravada, e Recapeamento de Logradouros Públicos

4.4.9051 – Obras e Instalações..... R\$ 500.000,00

Fonte de Recurso: 02

Modalidade de Aplicação: 100.0070

4.4.9051 – Obras e Instalações..... R\$ 139.562,08

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 100.0070

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por *superavit* financeiro do exercício de 2024, contabilizado na Rubrica da Receita 24220101016 - Convênio nº 100673/2024, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), complementado pelo valor de R\$ 139.562,08 (Cento e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos), com a redução parcial da seguinte doação orçamentária, abaixo classificada, tendo por base o inciso III, do art. 43, da Lei Federal acima citada, a saber:

01 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

15.452.0063.1021 – Pavimentação Asfáltica E Intertravada, E Recapeamento De Logradouros Públicos.

494-4.4.9051 – Obras e Instalações..... (-) R\$ 139.562,08

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de janeiro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de janeiro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ